APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 09 / 01 / 17

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Dangelo Motta
Vereador PDT

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01, de 02 de janeiro de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, AOS PROVENTOS E ÀS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO.

Adelino Silveira
Vereador PDT
Secretário

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas;

Asinho Costa
Vereador PMDB

FAZ SABER QUE, por iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Dr. Luis
Vereador PDT

Art. 1º - Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2945, de 24 de janeiro de 2012, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2017,** pela aplicação do **INPC 7,38% (Sete virgula trinta e oito por cento)**, extensivo aos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, aos valores das parcelas autônomas incorporadas aos vencimentos e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Poder Legislativo.

Jeder S. Silva
Vereador PTB

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Léo Pereira
VEREADOR - PSD

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Felipe Amaral
Vereador PP

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Toni Araujo
Vereador PMDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DANGELO MOTTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

ADELINO SILVEIRA
Secretário da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Esta revisão é destinada a equilibrar os vencimentos dos Servidores Ativos, aos proventos e as Pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

A Mesa confia que o douto Plenário acate a iniciativa, aprovando-a.

DANGELO MOTTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

TONI ARAUJO
Vice Presidente

ADELINO SILVEIRA
Secretário